

A

**ATA N.º 13/2017**  
(Contém 28 páginas)

----- Aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete, pelas 09:30h, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho na sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Nunes, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Ilídio Rodrigues, Dr.<sup>a</sup> Anabela Piedade Afonso Torrão, o Dr. António Nuno Marcos Rodrigues, Dr.<sup>a</sup> Helena Maria da Silva Ventura Barril. -----

----- A reunião foi secretariada por, Anabela Xavier Jantarada Antunes, Assistente Técnico. -----

**I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada por unanimidade, assim como, a correção feita ao ponto número dois. -----

**II - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 08 de junho de 2017 que acusava o(s) seguinte(s) saldo(s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - € 3.953.326,16 (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e seis euros, e dezasseis cêntimos). -----

----- Saldo em operações não orçamentais - € 421.288,34 (quatrocentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta e oito euros, e vinte e quatro cêntimos). -----

**III - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

----- Não foram tratados assuntos neste período. -----

**IV - ORDEM DO DIA (ARTº 18º DO C.P.A.)**

----- 1. **“Proposta - Procedimentos concursais comuns para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado conforme caracterização do mapa de pessoal”.** -----

----- No que concerne ao assunto supra mencionado foi apresentada uma proposta pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal cujo teor passa a ser transcrito para a presente ata. -----

----- “Considerando que: -----

----- 1. A empresa Municipal Miranda Cultural, EM se encontra em fase de dissolução e liquidação, tendo-se internalizado a atividade de exploração de uma unidade de abate de carne, nos termos do artigo 62º da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, -----

2. Que nos termos do referido artigo 62º, a referida empresa e os seus trabalhadores, com vínculo de trabalho a tempo indeterminado, em no dia 1 de março do corrente ano, celebraram com o Município acordos de cedência de interesse público, nos termos do disposto nos artigos 241º e seguintes da Lei Geral do trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, -----

3. Os postos de trabalho objeto de acordos de cedência de interesse público foram os seguintes: -----

a) 1 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente técnico, área de atividade de administrativo, -----

b) 6 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional, área de atividade de magarefe, -----

c) 1 posto de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional, área de atividade de serviços gerais, -----

d) 3 postos de trabalho na categoria e carreira de assistente operacional, área de atividade de motorista/distribuidor de carne. -----

4. Os referidos acordos tem a duração máxima de 1 ano, -----

5. A carência de recursos humanos no setor de atividade objeto de internalização e havendo relevante interesse público no ocupação desses postos de trabalho, -----

6. Que em face à internalização da aludida atividade, a presente contratação resulta de necessidades permanentes da entidade, -----

7. Que os postos de trabalho encontram-se previstos no Mapa do Pessoal do Município aprovado para o ano de 2017, -----

8. Não existe no serviço Reserva de Recrutamento Interna no serviço, -----
9. Ainda não se encontra constituída a ECCRC - Entidade Centralizadora de Constituição de Reservas de Recrutamento, -----
10. A presente despesa tem inscrição orçamental na rubrica 01.01.04.04 - Pessoal Contratado a Tempo Indeterminado, conforme deliberação de câmara de 06/01/2017, -----
11. Com a presente contratação não se verifica a criação líquida de postos de trabalho, pretendendo-se a substituição, dos postos de trabalho com acordo de cedência por interesse público, por postos de trabalho com vínculo a tempo indeterminado, pelos motivos descritos em 4 e 6. -----
12. Atendendo que o Município em 31/12/2016, não se encontrava na situação prevista na alínea a) e b) do nº 1 do artigo 58º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, não ficando por esse motivo impedido de proceder à abertura de procedimentos concursais, conforme previsto no número 1 do artigo 48º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro. -----
13. Para efeitos do número anterior, constata-se que em de 31/12/2016 e na presente data, o Município de Miranda do Douro encontra-se em cumprimento das regras de equilíbrio orçamental e dos limites de endividamento e demais obrigações de sustentabilidade das respetivas finanças locais. -----
- Proponho, nos termos do nº 1 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro: -----
- 1) A Abertura de procedimentos concursais comuns para o recrutamento a tempo indeterminado dos postos de trabalho mencionados em epígrafe (Ponto 3), -----
- 2) Que a ocupação dos postos de trabalho em causa, nos termos previstos no nº 3 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, se efetue por recurso a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.” -----
- Analisada a proposta apresentada o Órgão Executivo deliberou aprová-la, por unanimidade. -----
- **2. “Protocolo de apoio financeiro entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Genísio”.** -----

----- Foi presente a minuta do protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Genísio. -----

----- Face aos fundamentos apresentados o Município propõe a atribuição de um apoio financeiro da importância de €10.000,00 (dez mil euros). -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo supracitado, bem como, submete-lo à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- **3. “Protocolo de apoio financeiro entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Malhadas”.** -----

----- Foi presente a minuta do protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Malhadas. -----

----- Mediante os fundamentos apresentados o Município propõe a atribuição de um apoio financeiro da importância de €20.000,00 (vinte mil euros). -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo supramencionado, bem como, submete-lo à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- **4. “Protocolo de apoio financeiro entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Miranda do Douro”.** -----

----- Foi presente a minuta do protocolo de apoio financeiro a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a Junta de Freguesia de Miranda do Douro. -----

----- Face aos fundamentos apresentados o Município propõe a atribuição de um apoio financeiro da importância de €10.000,00 (dez mil euros). -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo acima referido, bem como, submete-lo à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- **5. “Protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a empresa Nordeste Vivo Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>”.** -----

----- Foi apresentado o protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Miranda do Douro e a empresa Nordeste Vivo Unipessoal, Ld.<sup>a</sup>. -----

----- O referido protocolo é celebrado no âmbito do previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, onde se encontra estipulado que os municípios dispõem de atribuições em matéria de tempos livres, desporto e de promoção do desenvolvimento. -----

----- Assim, a Câmara Municipal de Miranda do Douro reconhece que a empresa Nordeste Vivo Unipessoal, Ld.<sup>a</sup> - Douro Pula Canhada, tem desenvolvido de forma

prestigiosa as suas atividades neste município, desde há alguns anos, desenvolvendo e fomentando a prossecução de atividades culturais, recreativas, desportivas e de lazer. Nesse sentido, é celebrado o aludido protocolo cedendo o Município, a título oneroso, as instalações do cais fluvial pelo período de três meses, com início no dia 01 de junho do ano em curso e término no dia 30 de setembro de 2017, pagando aquela firma pela cedência uma renda do valor de total de € 320,00 (trezentos e vinte euros), que respeita aos três meses de ocupação. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo supradito. -----

----- **6. “Retificação do teor da deliberação intrínseca ao ponto n.º 1, da ata n.º 10 de 2017, tomada na reunião da Câmara Municipal, realizada em 28 de abril”.** -----

----- Verificou-se que na redação da ata n.º 10 de 2017, por lapso, os valores que constam no ponto n.º1 não correspondem ao valor total previsto no Plano de Transportes Escolares para o ano lectivo de 2017/2018. -----

----- Assim, vem ser retificado o teor do referido ponto e onde consta, “O plano importa em 32.375,00 € (trinta e dois mil, trezentos e setenta e cinco euros), distribuídos anualmente da seguinte forma: 12.600,00 € (doze mil e seiscentos euros) em 2017, e 19.775,00 € (dezanove mil, setecentos e setenta e cinco euros) em 2018”, deverá constar, “O plano importa em 224.597,40 € (duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e sete euros), distribuídos anualmente da seguinte forma: 87.410,88 € (oitenta e sete mil, quatrocentos e dez euros, e oitenta e oito cêntimos) em 2017, e 137.186,52 € (cento e trinta e sete mil, cento e oitenta e seis euros, e cinquenta e dois cêntimos) em 2018. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação da deliberação referida em epígrafe. -----

----- **7. “Aprovação da alteração das datas de realização do intercâmbio juvenil “Mar&Douro” - Ratificação”.** -----

----- A Sr.ª Vereadora Anabela Torrão explicou que, por motivos logísticos, surgiu a necessidade de alterar as datas de realização do intercâmbio juvenil acima mencionado. -----

----- Assim, o primeiro período mantém-se inalterado, ou seja, o encontro em Mira realizar-se-á de 27 a 30 de junho do ano em curso, passando o encontro em Miranda do Douro a ter lugar no período de 30 de junho a 02 de julho de 2017, em vez de ser de 30 de junho a 03 de julho de 2017. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a alteração proposta. -----

----- **8. “Pedido de apoio financeiro da Associação Comercial e Industrial de Miranda do Douro”.** -----

----- Vem a Associação Comercial e Industrial de Miranda do Douro, através de requerimento, solicitar pedido de apoio financeiro, a fim de dar prossecução às actividades que constam no respetivo Plano de Atividades para o ano de 2017. ----

----- A respeito deste assunto prestou informação a Técnica Superior de Comunicação e Relações Públicas, Dr.<sup>a</sup> Zélia Fernandes. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o apoio financeiro solicitado, nos termos da alínea u), do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do valor de € 25.000,00 (vinte cinco mil euros). -----

----- **9. “Pedido de apoio financeiro pela AEPGA – Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino”.** -----

----- Vem a AEPGA – Associação para o Estudo e Proteção do Gado Asinino, através de requerimento, solicitar pedido de apoio financeiro, a fim de dar prossecução às actividades que constam no respetivo Plano de Atividades para o ano de 2017. -----

----- A respeito deste assunto prestou informação a Técnica Superior de Comunicação e Relações Públicas, Dr.<sup>a</sup> Zélia Fernandes. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o apoio financeiro solicitado, nos termos da alínea u), do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do valor de € 4.000,00 (quatro mil euros). -----

----- **10. “Pedido de apoio financeiro da Sons da Terra – Edições e produções musicais”.** -----

----- Vem a Sons da Terra – Edições e produções musicais, através de requerimento, solicitar pedido de apoio financeiro, a fim de dar prossecução às actividades que constam no respetivo Plano de Atividades para o ano de 2017. ----

----- A respeito deste assunto prestou informação a Técnica Superior de Comunicação e Relações Públicas, Dr.<sup>a</sup> Zélia Fernandes. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o apoio financeiro solicitado, nos termos da alínea u), do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do valor de € 6.000,00 (seis mil euros). -----

----- **11. “Pedido de apoio financeiro da ACREFA – Associação cultural e recreativa de Fonte Aldeia”.** -----

----- Vem a ACREFA – Associação cultural e recreativa de Fonte Aldeia através de requerimento, solicitar pedido de apoio financeiro, a fim de dar prossecução às actividades que constam no respetivo Plano de Atividades para o ano de 2017. ----

----- A respeito deste assunto prestou informação a Técnica Superior de Comunicação e Relações Públicas, Dr.<sup>a</sup> Zélia Fernandes. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o apoio financeiro solicitado, nos termos da alínea u), do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do valor de € 600,00 (seiscentos euros). -----

----- **12. “Pedido de apoio financeiro da Associação Cultural e Desportiva de Atenor”.** -----

----- Vem a Associação Cultural e Desportiva de Atenor através de requerimento, solicitar pedido de apoio financeiro, a fim de dar prossecução às actividades que constam no respetivo Plano de Atividades para o ano de 2017. ----

----- A respeito deste assunto prestou informação a Técnica Superior de Comunicação e Relações Públicas, Dr.<sup>a</sup> Zélia Fernandes. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, conceder o apoio financeiro solicitado, nos termos da alínea u), do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, do valor de € 2.000,00 (dois mil euros). -----

----- **13. “Regulamento do XXXI Festival da canção de Miranda do Douro”.** ----

----- Em analogia com o que vem sucedendo em anos trasatos, foi apresentado o regulamento do “XXXI Festival da canção de Miranda do Douro”, que decorrerá no dia 08 de julho de 2017. -----

----- O Órgão executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o regulamento do XXXI Festival da canção de Miranda do Douro, bem como, o valor dos prémios a atribuir que é de € 2.525,00 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco euros). -----

----- 14. **“Consolidação de contas 2016”**. -----

----- No que concerne ao assunto em epígrafe apresentou esclarecimento o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, passando a transcrever o teor do esclarecimento para a presente ata. -----

----- “Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe cumpre-me informar que nos termos do nº 2 do artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, os Documentos de Prestação de Contas Consolidadas são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante sessão ordinária do mês de junho do ano seguinte àquele a que respeitam. -----

O Revisor Oficial de Contas enviou a versão “Draft” da Certificação de Contas, para ser presente ao órgão executivo, sendo que a definitiva será enviada após a aprovação das contas pelo órgão executivo, por forma a ser presente na sessão do órgão deliberativo, aquando da apreciação por este órgão, dos documentos de Prestação de Contas Consolidadas.” -----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento do teor dos documentos respeitantes à consolidação de contas de 2016 e deliberou, por unanimidade, submete-los à apreciação do Órgão Deliberativo. -----

----- 15. **“Autorização para assunção de compromissos plurianuais - Empreitada: Arranjo do acesso ao nó do IC5 em Sendim - Consórcio: INERTIL - Sociedade Produtora de Inertes, Ld.<sup>a</sup>/José António Patrão, Ld.<sup>a</sup>”**. -----

----- A respeito deste tópico prestou esclarecimento o Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, cujo teor passa a ser transcrito. -----

----- “A alínea c) do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, impõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local. -----

No seguimento da aprovação do Relatório Final do procedimento mencionado em epígrafe e correspondente adjudicação da empreitada ao consórcio José António Patrão, Ld.<sup>a</sup> / INERTIL - Sociedade Produtora de Inertes, Ld.<sup>a</sup> na reunião de câmara do dia 11/05/2017, informo que por se tratar de um compromisso que se prolonga para além do presente ano económico, configurando um compromisso

plurianual, a sua assunção carece de autorização prévia da Assembleia Municipal, atendendo que o mesmo não pode ser acomodado na autorização para assunção de compromissos plurianuais emitida por este órgão deliberativo aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2017. -----

De acordo com o plano pagamentos apresentado pelo empreiteiro, que faz parte integrante da proposta adjudicada, os compromissos a assumir, de acordo com a informação anexa da Divisão de Obras Municipais, repartem-se da seguinte forma:

Ano de 2017 - 79.023,73 € + IVA = 83.765,15 €

Ano de 2018 - 438.030,15 € + IVA = 464.311,96 €

Face ao exposto, entendo que deverá ser solicitado à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, autorização para Assunção dos Compromissos Plurianuais decorrentes da adjudicação da empreitada, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a assunção de compromissos plurianuais relativos à empreitada: Arranjo do acesso ao nó do IC5 em Sendim, adjudicada ao consórcio: INERTIL - Sociedade Produtora de Inertes, Ld.ª/José António Patrão, Ld.ª”, assim como, submeter este assunto à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- **16. “Plano de saneamento financeiro – Programa de apoio à economia local – Relatório de acompanhamento da execução do PAF – 1.º Trimestre de 2017”.** -----

----- Foram presentes o Plano de saneamento financeiro, o Programa de apoio à economia local e o relatório de acompanhamento da execução do PAF referentes ao 1.º Trimestre de 2017. -----

----- O Órgão Executivo apreciou positivamente os documentos em análise e deliberou, por unanimidade, submeter os mesmos à apreciação do Órgão Deliberativo. -----

----- **17. “Aquisições de serviços – Artigo 49.º LOE 2017”.** -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira esclareceu a respeito deste tema, passando o teor do esclarecimento prestado a constar na presente ata. -----

----- “Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe e nos termos do n.º 4 do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro o Orçamento do Estado para 2017, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato, ao membro do governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste. -----

----- Nos termos do n.º 12 do citado artigo, nas autarquias locais a comunicação é feita ao órgão executivo. -----

Face ao exposto, anexo a listagem das aquisições de serviços efetuadas no período compreendido entre o dia 03/05/2017 ao dia 31/05/2017. De salientar que as aquisições de serviços cuja data de contrato não se encontra preenchida, resulta do fato que nos termos do n.º 1 do artigo 95.º, não ser exigível a sua redução a escrito.” -----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento da elenca das aquisições de serviços efetuadas no período compreendido entre o dia 03/05/2017 e o dia 31/05/2017. -----

----- **18. “12.ª Modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2017, que compreende a 11.ª alteração ao orçamento da despesa, a 10.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a 5.ª alteração ao Plano de Atividades Municipais”.** -----

----- Dando cumprimento ao estipulado na alínea d), do n.º1, do artigo 33.º, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo a mesma sido delegada no Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal em reunião de Câmara Municipal realizada no dia 11/10/2013, foi presente a 12.ª Modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2017, que compreende a 11.ª alteração ao orçamento da despesa, a 10.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a 5.ª alteração ao Plano de Atividades Municipais, sendo o seu valor de 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil euros). -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a 12.ª Modificação orçamental ao orçamento da despesa de 2017, que compreende a 11.ª alteração ao orçamento da despesa, a 10.ª alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e a 5.ª alteração ao Plano de Atividades Municipais. -----

----- 19. “13.<sup>a</sup> Modificação ao orçamento de 2017, que incorpora a 2.<sup>a</sup> revisão ao orçamento da receita, a 2.<sup>a</sup> revisão ao orçamento da despesa, a 2.<sup>a</sup> revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e a 2.<sup>a</sup> revisão ao Plano de Atividades Municipais”. -----

----- O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira vem prestar informações a respeito desta matéria, passando a ser transcritas as mesmas para a presente ata.

----- “Relativamente ao assunto referenciado em epígrafe e atendendo há necessidade manifestada de inscrição de projetos no orçamento municipal, não previstos quando da sua elaboração, junto anexo a revisão orçamental. -----

A revisão completa um aumento na despesa no montante de 170.000,00 € e uma diminuição no exato montante, pelo que não implica alteração do valor global do orçamento. -----

Ao nível da receita fez-se o ajustamento das transferências do Orçamento de Estado, atendendo que aquando da aprovação do orçamento municipal ainda não tinha sido aprovado o orçamento de Estado. Esse aumento foi de 193.377, 00 €, compensado com a diminuição do mesmo valor, de receitas próprias e de participações financeiras de projetos com financiamento comunitário, atendendo que os valores da despesa contratada em sede de procedimento de aquisição terem sido inferiores aos valores candidatados. -----

Portanto, a modificação orçamental não implica qualquer alteração no valor global do orçamento, que é de 17.370.626,62 €. -----

Atendendo ao disposto no nº 2 do artigo 40º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, importa confirmar se com a revisão o orçamento continua a cumprir a regra do Equilíbrio Orçamental, designadamente se a receita corrente bruta cobrada (neste caso prevista) é pelo menos igual à despesa corrente acrescida das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos. Nos termos do nº 4 do artigo 40º, consideram-se amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos o montante correspondente à divisão do capital contraído pelo número de anos do contrato, independentemente do seu pagamento efetivo. -----

No entanto, refere o artigo 83º que para efeitos no nº 4 do artigo 40º, no caso de empréstimos já existentes quando da entrada em vigor da presente lei, considera-se amortizações médias de empréstimos o montante correspondente à divisão do

capital em dívida à data da entrada em vigor da presente lei pelo número de anos de vida útil remanescente do contrato. Neste caso deve atender-se que para efeitos do cálculo se deve ter em conta o capital em dívida à data de 01/01/2014, isto é, ano de entrada em vigor da referida Lei. -----

Assim, para os empréstimos contraídos após a data da entrada em vigor da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, temos uma amortização média de 128.357,28 €, com empréstimos de médio e longo prazos (EMLP), conforme quadro seguinte:

Amortização Média de Empréstimos de Médio e Longos Prazos - Empréstimos posteriores à entrada em vigor do RFALE (art. 4º, nº 4)

Data de aprovação pela Ass.	Data de Contratação do empréstimo	VÍCIO DO T.C.		Finalidade do empréstimo	Entidade credora	CAPITAL Contratado (em euros)	Prazo de contrato	Encargos Médios	
		N.º do Registo	Data					(10) = (11)/(8)	(12) = (11)/(8)
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(10)	(12)
29-04-2016	29-09-2016	1276	19-07-2016	Aranha Urbanísticas em	CCAAU	1.233.672,92 €	10		128.357,28 €
<b>TOTAL</b>						1.233.672,92 €			128.357,28 €

Para os empréstimos existentes à data da entrada em vigor da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, temos uma amortização média de 826.054,45 €, com empréstimos de médio e longo prazos (EMLP), conforme quadro seguinte: -----

Amortização Média de Empréstimos de Médio e Longos Prazos - Empréstimos anteriores à entrada em vigor do RFALE (art. 5º)

Data de aprovação pela Ass. Municipal	Data de Contratação do empréstimo	VÍCIO DO T.C.		Finalidade do empréstimo	Entidade credora	CAPITAL Contratado (em euros)	Prazo de contrato	N.º de Anos em 31/12/2013		Cap. (€) em dívida 31/12/2013	Encargos Médios
		N.º do Registo	Data					Ocorridos	Remanescentes		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10) = (8)-(9)	(11)	(12) = (11)/(8)
29-09-1999	22-10-1999	14000	29-10-1999	Empréstimo para Investimentos Diversos	CCD	723.294.95 €	20	14	6	355.144.23 €	59.690.71 €
29-09-2001	12-10-2001	seto		Intermédios D.L. 380/2001 (II)	CCD	249.390.95 €	20	12	8	124.768.79 €	16.698.22 €
29-09-2001	12-10-2001	seto		Intermédios D.L. 380/2001 (II)	CCD	484.100.95 €	20	12	8	262.227.72 €	32.779.47 €
27-04-2001	09-04-2001	112700	10-09-2001	Aranha Urbanísticas	CCD-BEI	149.424.00 €	15	11	4	42.380.05 €	10.637.91 €
27-04-2001	09-04-2001	112800	10-09-2001	Aranha Urbanísticas	CCD-BEI	67.697.09 €	15	11	4	19.150.78 €	4.757.70 €
27-04-2001	09-04-2001	112900	10-09-2001	Condição caseres	CCD-BEI	90.970.00 €	15	11	4	24.492.48 €	6.129.12 €
27-04-2001	09-04-2001	112800	10-09-2001	Pavimentação de Ar	CCD-BEI	70.368.00 €	15	11	4	20.643.84 €	5.160.39 €
27-04-2001	09-04-2001	140000	19-09-2001	Condição caseres	CCD-BEI	112.671.48 €	15	11	4	28.213.10 €	6.693.30 €
27-04-2001	09-04-2001	133900	19-09-2001	Aranha Urbanísticas	CCD-BEI	70.499.90 €	15	11	4	21.637.62 €	5.429.41 €
27-09-2002	04-11-2002	3415	09-04-2003	Pavimentação Ardua	BCP	283.928.34 €	20	10	10	143.294.00 €	14.229.48 €
27-09-2002	04-11-2002	3414	09-04-2003	Pavimentação Ardua	BCP	304.018.70 €	20	10	10	171.657.69 €	17.188.77 €
24-09-2004	02-11-2004	2636	13-04-2005	Sanamento	BEI	800.000.00 €	10	8	2	211.250.00 €	52.012.50 €
09-10-2009	09-04-2009	241	10-07-2009	Financiamento (N.º) FREDE - Programa de Reg	CGTF	1.886.000.00 €	10	4	6	1.886.000.00 €	289.222.39 €
22-09-2012	19-11-2012	70022012	11-04-2013	Sanamento	CCD	1.178.238.69 €	10	0	10	1.178.238.69 €	97.926.31 €
22-09-2012	19-11-2012	70032012	11-04-2013	Sanamento	CCAAU	1.178.238.70 €	10	0	10	1.178.238.70 €	97.926.31 €
22-09-2012	19-11-2012	70012012	03-09-2013	RFALE - Programa de Apoio Económico	CGTF	3.602.957.22 €	14	0	14	1.966.690.23 €	139.781.45 €
<b>TOTAL</b>						10.809.160.66 €				7.290.078.62 €	528.064.46 €

Resulta que para o ano de 2017, obtemos uma amortização média de empréstimos de médio e longo prazos de 954.411,73 €. -----

Considerando-se a revisão orçamental, confirma-se a manutenção do cumprimento da regra do equilíbrio orçamental conforme o quadro seguinte:

Equilíbrio Orçamental	Orçamento em Curso	Final - Após Revisão
Receitas Correntes	10.066.243,64 €	10.066.243,64 €
Despesas Correntes	9.010.311,68 €	8.956.489,01 €
Encargos Médios EMLP	954.411,73 €	954.411,73 €
Cumpr SE:(1)-(2)-(3)>0	101.520,23 €	155.342,90 €

Acresce que o órgão competente para aprovar a Revisão Orçamental é a Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, conforme previsto na alínea a) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a 13.ª Modificação ao orçamento de 2017, que integra a 2.ª revisão ao orçamento da receita, a 2.ª revisão ao orçamento da despesa, a 2.ª revisão ao Plano Plurianual de Investimentos e a 2.ª revisão ao Plano de Atividades Municipais, assim como, submeter os referidos documentos à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- **20. “Pedido de emissão de certidão de constituição em regime de propriedade horizontal - Alteração - requerente: Clementina Luísa Martins”. --**

----- O Chefe de Divisão do Ambiente e Gestão Urbana apresentou uma informação a respeito do pedido mencionado em epígrafe, cujo teor passa a ser transcrito para a presente ata. -----

----- “1) Descrição da pretensão: -----

- Refere-se a presente informação ao pedido de alteração à certificação pela câmara municipal de que edifício situado na Rua 25 de Abril, artigo matricial n.º 1053, satisfaz os requisitos legais para a sua constituição em regime de propriedade horizontal, em conformidade com o estabelecido no artigo 66º do Decreto-Lei 555/99 de 16 de Dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de Março. -----

2) Antecedentes: -----

- A Câmara municipal em reunião ordinária de 16 de setembro de 2016 deliberou autorizar e certificar o pedido de Clementina Luísa Martins, da constituição em propriedade horizontal do edifício de habitação multifamiliar e comércio, sito na Rua 25 de Abril, Freguesia e Concelho de Miranda do Douro, inscrito na matriz da conservatória do registo predial de Miranda do Douro sob o n.º 1053. -----

3) Análise: -----

- O requerente solicita alteração à certificação emitida pela câmara municipal, em virtude de erros no título constitutivo anteriormente apresentado, nomeadamente nas áreas referentes à Fração autónoma "A". -----

- Entrega os seguintes elementos: -----

Termo de responsabilidade do autor do processo de alteração da propriedade horizontal. -----

- Memória descritiva e justificativa da pretensão; -----

- Certidão da constituição em regime de propriedade horizontal. -----

Conclusão: -----

- Em conformidade com o exposto, com a alteração proposta mantêm-se cumpridos os requisitos legais do regime de propriedade horizontal, propondo-se assim a emissão de parecer FAVORÁVEL." -----

----- Na constituição do prédio em propriedade horizontal onde se lê:

Fração autónoma A – Situa-se no rés-do-chão direito, destina-se a estabelecimento de restauração e bebidas, tendo entrada direta e independente pela rua 25 de abril. Tem a área bruta de 221 m<sup>2</sup>, e ainda lhe pertencem na cave uma arrecadação com 151 m<sup>2</sup> cabendo-lhe o valor total do prédio a permissão de 559,40." (...) Deve ler-se "Fração Autónoma A – Situa-se no rés-do-chão direito, destina-se a estabelecimento de restauração e bebidas, tendo entrada direta e independente pela rua 25 de abril. Tem a área bruta de 221 m<sup>2</sup> dos quais 74 m<sup>2</sup> são destinados a área de venda comercial, 84,80 m<sup>2</sup> são destinados a terraço e 62,20 m<sup>2</sup> são destinados a áreas de apoio ao estabelecimento e arrumos, bem como, ainda lhe pertencem na cave uma arrecadação com 151 m<sup>2</sup> cabendo-lhe no valor total do prédio a permissão de 559,40." -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável relativamente ao pedido supra mencionado. -----

----- **21. "Pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária – requerente: António Manuel Galego Luís".** -----

----- A respeito do pedido acima aludido prestou esclarecimento o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária solicitada por António Manuel Galego Luís, bem como, submeter este assunto à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- **22. “Pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária – requerente: Martins & Geraldés, Ld.ª”.** -----

----- A respeito do pedido acima aludido prestou esclarecimento o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária solicitada pela empresa Martins & Geraldés, bem como, submeter este assunto à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- **23. “Pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária – requerente: Manuel António Pires”.** -----

----- A respeito do pedido acima aludido prestou esclarecimento o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária solicitada por Manuel António Pires, bem como, submeter este assunto à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- **24. “Pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária – requerente: Inês Filomena Fernandes Raposo Teixeira”.** -----

----- A respeito do pedido acima aludido prestou esclarecimento o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária solicitada por Inês Filomena Fernandes Raposo Teixeira, bem como, submeter este assunto à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- 25. **“Pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária - requerente: Diamantino Augusto Preto”**. -----

----- A respeito do pedido acima aludido prestou esclarecimento o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária solicitada por Diamantino Augusto Preto, bem como, submeter este assunto à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- 26. **“Pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária - requerente: Agostinho do Nascimento Lopes Fernandes”**. -----

----- A respeito do pedido acima aludido prestou esclarecimento o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária solicitada por Agostinho do Nascimento Lopes Fernandes, bem como, submeter este assunto à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- 27. **“Pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária - requerente: Carlos dos Ramos Poço”**. -----

----- A respeito do pedido acima aludido prestou esclarecimento o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária solicitada por Carlos dos Ramos Poço, bem como, submeter este assunto à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- 28. **“Pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária - requerente: Carlos dos Ramos Poço”**. -----

----- A respeito do pedido acima aludido prestou esclarecimento o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária solicitada por Carlos dos Ramos Poço, bem como, submeter este assunto à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- **29. “Pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária - requerente: Avelino dos Anjos Pera”.** -----

----- A respeito do pedido acima aludido prestou esclarecimento o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária solicitada por Avelino dos Anjos Pera, bem como, submeter este assunto à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

-----**30. “Pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária - requerente: Manuel Alberto Alves”.** -----

----- A respeito do pedido acima aludido prestou esclarecimento o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária solicitada por Manuel Alberto Alves, bem como, submeter este assunto à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

-----**31. “Pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária - requerente: Alcino dos Anjos Antão”.** -----

----- A respeito do pedido acima aludido prestou esclarecimento o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária solicitada por Alcino dos Anjos Antão, bem como, submeter este assunto à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

-----32. **“Pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária - requerente: Marcos & Marcos”**. -----

----- A respeito do pedido acima aludido prestou esclarecimento o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária solicitada pela empresa Marcos & Marcos, bem como, submeter este assunto à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

-----33. **“Pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária - requerente: Manuel Francisco Gomes”**. -----

----- A respeito do pedido acima aludido prestou esclarecimento o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária solicitada por Manuel Francisco Gomes, bem como, submeter este assunto à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

-----34. **“Pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária - requerente: Elvira Marcos Gonçalves Preto”**. -----

----- A respeito do pedido acima aludido prestou esclarecimento o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária solicitada por Elvira Marcos Gonçalves Preto, bem como, submeter este assunto à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

-----35. **“Pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária - requerente: Manuel Gonçalves Falcão”**. -----

----- A respeito do pedido acima aludido prestou esclarecimento o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária solicitada por Manuel Gonçalves Falcão, bem como, submeter este assunto à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

-----**36. “Pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária - requerente: Ana Maria Marcos Rodrigues”.** -----

----- A respeito do pedido acima aludido prestou esclarecimento o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. -----

----- O Sr. Vereador António Rodrigues ausentou-se da sala de reuniões, aquando da análise e votação deste assunto, devido ao facto da requerente ser sua familiar direta. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária solicitada por Ana Maria Marcos Rodrigues, bem como, submeter este assunto à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

-----**37. “Pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária - requerente: Camila Fátima Campos Martins”.** -----

----- A respeito do pedido acima aludido prestou esclarecimento o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária solicitada por Camila Fátima Campos Martins, bem como, submeter este assunto à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

----- **38. “Pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária - requerente: José Maria Pires”.** -----

----- A respeito do pedido acima aludido prestou esclarecimento o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária solicitada por José Maria Pires, bem como, submeter este assunto à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

-----**39. “Pedido de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização da atividade pecuária - requerente: Alegria da Purificação Correia Jordão Peres”.** -----

----- A respeito do pedido acima aludido prestou esclarecimento o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecer o interesse público municipal na regularização da atividade pecuária solicitada por Alegria da Purificação Correia Jordão Peres, bem como, submeter este assunto à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

-----**40. “Obra de reconstrução com ampliação de um edifício destinado a centro cultural e loja - Fundação Betânia”.** -----

----- Prestou esclarecimento o Chefe de Divisão de Ambiente e Gestão Urbana a respeito deste assunto, sendo o teor do mesmo passado para a presente ata. -----

----- “1) Descrição da pretensão: -----

- O requerente solicita a isenção de pagamento de taxas, para a realização, manutenção e reforço de infra estruturas urbanísticas (TMU), e taxas associadas ao pedido de emissão de alvará de licença, referente ao processo n.º 12/2017, no valor de 690.04€ (Seiscentos e noventa euros e quatro cêntimos), de acordo com o artigo 10º do Regulamento de Taxas e outras receitas municipais do Município de Miranda do Douro. -----

2) Análise: -----

- De acordo com o n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de taxas e outras receitas municipais, n.º 35/2011 de 03/01/2011, a requerimento do interessado, pode a câmara municipal isentar do pagamento de taxas e outras receitas municipais as entidades públicas ou privadas a que, por lei, seja atribuída tal isenção. -----

- A isenção referida é concedida por deliberação da Câmara Municipal, mediante informação do Balcão Único, sob a disponibilidade financeira deliberada pela Assembleia Municipal aquando da aprovação do orçamento municipal para 2017.

- Considerando que o valor das taxas é de 690.04€ (Seiscentos e noventa euros e quatro cêntimos), valor este superior a 5% do valor fixado como limite à despesa fiscal por sujeito passivo, a concessão de isenção deve ser autorizada pela Assembleia Municipal. -----

Conclusão: -----

- Verificando-se preenchidos os pressupostos e fundamentos para a referida isenção, propõe-se que o pedido seja presente a reunião da Câmara Municipal para apreciação. -----

- Caso o pedido mereça deliberação favorável deverá ser reenviado para a próxima reunião da Assembleia Municipal para deliberação.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento de taxas para a realização, manutenção e reforço de infra estruturas urbanísticas (TMU) e taxas associadas ao pedido de emissão de alvará de licença, referente ao processo 12/2017, assim como, submeter este assunto à aprovação do Órgão Deliberativo. -----

-----**41. “Alteração ao alvará de loteamento 3/2001 - Requerente: António Manuel da Veiga Granjo - Processo 02/2001”.** -----

----- O Chefe de Divisão de Urbanismo e Gestão Urbana prestou esclarecimento a respeito deste assunto, sendo o teor do esclarecimento transcrito para a presente ata. -----

----- “1) Antecedentes: -----

1.1) Em 27/11/2001, foi emitido o alvará de loteamento n.º 3/2001, em nome do Sr. António Manuel da Veiga Granjo, titulando a licença para a operação de loteamento e as respetivas obras de urbanização, que incide sobre o prédio sito em Forca de Baixo da Freguesia e Concelho de Miranda do Douro. -----

2) Parecer: -----

2.1) A licença para a realização de operações urbanísticas previstas na alínea a) do nº 2 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, caduca se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou suas prorrogações, contado a partir da data da emissão do alvará, de acordo com o disposto na alínea d) do nº 3 do artigo 71º, do referido diploma legal. -----

2.2) No presente processo administrativo registado com o nº 2/2001, a validade da licença de loteamento nº 3/2001, e as respetivas obras de urbanização, teve o seu termo no dia 27/11/2003, conforme mencionado no referido título, constante no processo. -----

2.3) Nesta perspetiva, a validade do alvará de loteamento nº 3/2001, o qual titulava o licenciamento da operação urbanística de loteamento com obras de urbanização pretendida pelo requerente, terminou no dia 27/11/2003, circunstância essa que determina o incumprimento do prazo estipulado para a conclusão das respetivas obras de urbanização, enquadrando-se, na causa de caducidade prevista na alínea d) do nº 3 do artigo 71º, Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações. -----

2.4) No cumprimento do disposto no artigo 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, o interessado foi informado da intenção de declarar a caducidade da Licença n.º 372001, em conformidade com a deliberação de reunião de câmara de 28 de abril de 2017, e notificado o interessado (Ofício da DAGU n.º 146/17 de 15/05/2017) para no prazo de 10 dias, para dizer o que se oferecer sobre o sentido da decisão entretanto exarado, não se pronunciou. -----

3) Proposta de decisão: -----

- Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

3.1) Que o presente processo administrativo, registado com o nº2/2001, esteja presente em reunião de câmara para que o Executivo delibere definitivamente declarar caducado a licença nº 3/2001, o qual titulou o licenciamento da operação de loteamento e respetivas obras de urbanização, propostas para o prédio sito em Forca de Baixo da Freguesia e Concelho de Miranda do Douro, com fundamento no incumprimento do prazo estipulado para a conclusão das respetivas obras de urbanização. -----

3.2) Notificar o interessado nos termos do previsto no artigo 114º do CPA, da decisão definitiva que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação." -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, declarar caducada a licença n.º 3/2001 que titulou o licenciamento da operação de loteamento e as respetivas obras de urbanização, propostas para o prédio sito no local

denominado Forca de Baixo, da freguesia e concelho de Miranda do Douro, com fundamento no incumprimento do prazo estipulado para a conclusão das respetiva obras de urbanização. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, notificar o requerente da decisão tomada por este órgão municipal. -----

-----**42. “Arranjos urbanísticos em Miranda do Douro, Aldeia Nova, Vale de Águia, Palancar, Pena Branca, Malhadas, Genísio e Especiosa - Auto de medição n.º 8 de trabalhos normais - Ratificação”.** -----

----- Foi presente o auto de medições n.º 8 de trabalhos normais inerente à empreitada de “Arranjos urbanísticos em Miranda do Douro, Aldeia Nova, Vale de Águia, Palancar, Pena Branca, Malhadas, Genísio e Especiosa”. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 8 de trabalhos normais, referente à empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa Higino Pinheiro & Irmãos, Ld.ª, do valor de € 19.475,30 (dezanove mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e trinta cêntimos) ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

-----**43. “Requalificação das piscinas descobertas de Sendim - Auto de medição n.º 3/2017 de trabalhos normais - Ratificação”.** -----

----- Foi presente o auto de medições n.º 3 de trabalhos normais inerente à empreitada de “Requalificação das piscinas descobertas de Sendim”. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar a aprovação do auto de medição n.º 83 de trabalhos normais, referente à empreitada mencionada em epígrafe, adjudicada à empresa Sá Machado & Filhos, Ld.ª, do valor de € 14.708,54 (catorze mil, setecentos e oito euros, e cinquenta e quatro cêntimos) ao que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

-----**44. “Adjudicação - Aquisição de viaturas ligeiras de passageiros, a gasóleo”.** -----

----- O Júri do Procedimento, aberto para a aquisição de viaturas ligeiras de passageiros, a gasóleo, deu conhecimento da análise feita das propostas apresentadas para o efeito, passando a ser transcrito na presente ata o seu teor. --

----- “Findo o prazo para entrega de propostas foi apenas apresentada uma única proposta. -----

Após abertura da única proposta, seguiu-se a respectiva leitura, sendo de seguida aplicado o critério de adjudicação estabelecido. -----

Não havendo lugar as fases de negociação e de audiência prévia, nem elaboração dos relatórios preliminar e final, nos termos do nº 2 do artigo 125 do CCP. -----

Nos termos do nº 1 do artigo 76º do CCP propõe o júri que se adjudique a Aquisição de Viaturas Ligeiras de Passageiros a Gasóleo à firma REP Z Sousa e Camilo, Lda. pelo valor global sem Iva de 29.570,93€.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de viaturas ligeiras de passageiros, a gasóleo à empresa REP Z Sousa & Camilo, Ld.<sup>a</sup>, pelo valor de € 29.570,93 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta euros e noventa e três cêntimos). -----

-----**45. “Não adjudicação – Aquisição de viaturas ligeiras de passageiros, a gasolina”.** -----

----- O Júri do Procedimento, aberto para a aquisição de viaturas ligeiras de passageiros, a gasolina, prestou esclarecimento a respeito deste assunto, passando a ser transcrito na presente ata o seu teor. -----

----- “Decorrido o prazo para entrega das propostas nenhuma das empresas convidadas apresentou proposta, não havendo assim lugar às fases de negociações e de Audiência Prévia nem elaboração do Relatório Preliminar conforme o n.º 2 do artigo 125 do CCP. -----

Sendo assim, envia-se o Projeto de Decisão de Não Adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, anular o procedimento para a aquisição de viaturas ligeiras de passageiros, a gasolina, por não terem sido apresentadas propostas. -----

-----**46. “Adjudicação – Aquisição de eletrobomba de águas residuais”.** -----

----- O Júri do Procedimento prestou esclarecimento a respeito da adjudicação de uma eletrobomba de águas residuais, passando a ser transcrito o teor do mesmo. -----

----- “Findo o prazo para entrega de propostas foi apenas apresentada uma única proposta. -----

----- Após abertura da única proposta, seguiu-se a respetiva leitura, sendo de seguida aplicado o critério de adjudicação estabelecido. -----

----- Não havendo lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem elaboração dos relatórios preliminar e final, nos termos do n.º 2, do artigo 125.º do CCP. -----

----- Nos termos do n.º 1. Do artigo 76.º do CCP propõe o júri que se adjudique a aquisição de eletrobomba de águas residuais à firma PEEIE - Projetos de Execução e Exploração de Instalações Elétricas, Ld.ª, pelo valor global sem IVA de 6.4910,00 €". -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, adjudicar a aquisição de uma electrobomba de águas residuais à empresa PEEIE - Projetos de Execução e Exploração de Instalações Elétricas, Ld.ª, pelo valor de € 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa euros) ao que acresce IVA. -----

-----**47. "Abertura de concurso para aquisição de viaturas ligeiras de passageiros a gasolina".** -----

----- O Chefe de Divisão de Obras Municipais prestou esclarecimento a respeito do assunto supra referido, passando a ser transcrito o teor do mesmo para a presente ata. -----

----- "Informe V.Ex.ª que a aquisição em epígrafe se encontra em condições de ser colocada a concurso. -----

O valor da aquisição dos bens estima-se em 20.300,00€ (Vinte mil e trezentos euros), conforme medições e orçamento em anexo, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor e caso seja deliberado abrir concurso e tendo em conta o valor da aquisição este poderá ser aberto através do procedimento de Ajuste Directo nos termos da aliena a) do número 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos. No caso afirmativo deve também ser aprovado o convite e o caderno de encargos nos termos número 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Mais se informa que nos termos do n.º 1 do artigo 67 do CCP, deverá ser nomeado o Júri do procedimento, que deverá ser constituído por três elementos efectivos e dois suplentes. -----

Nos Termos do n.º1, do artigo 113.º do CCP, a escolha da entidade ou entidades a convidar para apresentar propostas cabe ao órgão competente para a decisão de contratar. -----

----- Mais informo que foi já solicitado cabimento à divisão Administrativa e Financeira, tendo sido cabimentada com o n.º630/2017. -----

É tudo quanto me cumpre informar, a Câmara deliberará o que achar por mais conveniente.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de concurso para a aquisição de viaturas ligeiras de passageiros a gasolina, através de procedimento de ajuste direto. Deliberou também, por unanimidade, aprovar o convite e o caderno de encargos, intrínsecos ao procedimento. -----

----- Deliberou ainda, por unanimidade, convidar para apresentar proposta as seguintes empresas: MCoutinho Alvescar Automóveis, S.A.; Garagem Pires Peres, Ld.ª; LUFACAR - Comercio e Reparação de Automóveis, Ld.ª. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, nomear o júri do concurso que será constituído pelos seguintes elementos: Presidente - Eng.º Amílcar Machado; Vogais: Eng.º Armandino Pires, Eng.º Flávio Galego; Suplentes: Dr. Francisco Marcos, Dr. Carlos Fernandes. -----

----- **48. “Abertura de concurso - Construção do centro de produção e edifício do ecocentro micológico Terras de Miranda”.** -----

----- O Chefe de Divisão de Obras Municipais apresentou informação a respeito do assunto supra referido, passando a ser transcrito o teor do mesmo para a presente ata. -----

----- “Informo V.Ex.ª da necessidade abrir concurso para a construção do centro de produção e edifício do Ecocentro micológico terras de Miranda, para concretizar a candidatura, aprovada, no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte 2020, Aviso Norte-14-2016-01- Património Natural. A obra em epígrafe se encontra em condições de ser colocada a concurso. -----

O valor da Obra de acordo com o orçamento em anexo estima-se em 247.862,39 € (Duzentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois euros e trinta e nove cêntimos), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor. Caso seja deliberado abrir concurso este deverá ser aberto através do procedimento de Concurso

Público nos termos da aliena b) no nº.19 do Código dos Contratos Públicos. No caso afirmativo deve também ser aprovado o projecto, o programa do procedimento e o caderno de encargos nos termos número 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Mais se informa que nos termos do n.º 1 do artigo 67 do CCP, deverá ser nomeado o Júri do procedimento, que deverá ser constituído por três elementos efectivos e dois suplentes. -----

Foi já solicitado cabimento à divisão Administrativa e Financeira, tendo sido cabimentada com o n.º 632/2017.” -----

----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de concurso para proceder à construção do centro de produção e edifício do ecocentro micológico Terras de Miranda, através de procedimento de concurso público. Deliberou também, por unanimidade, aprovar os respetivos projeto, programa de procedimento e o caderno de encargos. -----

----- Mais deliberou, por unanimidade, nomear o júri do concurso que será constituído pelos seguintes elementos: Presidente - Eng.º Amílcar Machado; Vogais - Arqt.º Fernando Silva, e Eng.º Flávio Galego; Suplentes - Eng.º Armandino Pires, Dr. Francisco Marcos. -----

----- **49. “Aprovação do projeto, programa do procedimento e do caderno de encargos, da requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Miranda do Douro”.** -----

----- O Chefe de Divisão de Obras Municipais apresentou informação a respeito do assunto supra referido, passando a ser transcrito o teor do mesmo para a presente ata. -----

----- “Informe V.Ex.<sup>a</sup> que para proceder á candidatura no âmbito do Programa Operacional Regional do Norte-2020, aviso nº Norte -73-2016-02, e o acordo de colaboração entre o Município de Miranda do Douro e o Estado, através do Ministério da Educação celebrado em 27 de Setembro de 2016 é necessário ter aprovado o projeto, programa do procedimento e o caderno de encargos para a Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Básica e Secundária de Miranda do Douro. Estas peças, que se anexam, encontram -se em condições de ser aprovadas. -----

Mais informo quando pretender abrir concurso, atendendo ao valor da empreitada de obras públicas, que se estima em 1.006.289,67€ (Um milhão e seis mil duzentos e oitenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, deverá ser aberto concurso através do procedimento de Concurso Público nos termos da aliena b) no nº.19 do Código dos Contratos Públicos.” -----

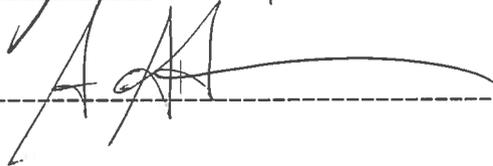
----- O Órgão Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto, o programa do procedimento e o caderno de encargos, da requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Miranda do Douro, a fim de proceder à respetiva candidatura. -----

----- Deliberou também, por unanimidade, proceder à abertura de concurso público, bem como, nomear o respetivo júri do concurso, que será constituído pelos seguintes elementos: Presidente - Eng.º Amílcar Machado; Vogais - Eng.º Armandino Pires, Eng.º Flávio Galego; Suplentes - Dr. Francisco Marcos, Dr. Carlos Fernandes. -----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 5/2017, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

#### ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião às 11:00 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Presidente da Câmara e pela Secretária.-----

  
-----  
  
-----